

Moraes

Lei n.º 62
de 24 de Janeiro de 1912.

Altera a disposição
da lei n.º 58 de 10 de
Outubro de 1911.

Olegário José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º A lei n.º 58 de 10 de Outubro de 1911, que concede ao Sr. Cecilio Quintan e Hirsino Haugatti privilegio para uma linha de bondes n'este Município da Beira de São Francisco a Cordilheira do Paraípiacaba entre os rios Juquá Mirim, Turvo e Bonfins fica modificada do modo seguinte:

Onde do privilegio pelo prazo de vinte annos, diga-se pelo prazo de trinta annos e por mais dois annos o prazo marcado na dita lei para assignatura do contracto.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
O Secretário a fazer registrar e publicar.

Prefeitura do Município de Piedade, 24 de Janeiro de 1912.

José Antonio de Moraes
José Garibaldi de Almeida

Registrada no livro competente e publicada na Secretaria da Prefeitura da mesma data.

Secretário,
José Garibaldi de Almeida

Lei n.º 63
de 24 de Janeiro de 1912.

Modifica a clausula 1.ª do
contracto sobre illuminação electrica.